

## EXTRATO CONTRATO Nº 07/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE AMAMBAI - MS E A EMPRESA CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): 1.1** Aquisição de computadores e equipamentos cuja quantidade e especificações estão estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo Administrativo nº 021/2021, Pregão Presencial nº 003/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO): 2.1** Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a *Contratante* pagará, à *Contratada*, a importância total de R\$ **R\$ 7.920,00 (Sete mil e novecentos e vinte reais)**, referente ao(s) objeto(s) do **item 04** do Termo de Referência Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 003/2021, conforme valores estabelecidos por item na Homologação, do referido certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO):** Parágrafo nono: A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia do(s) produto(s) vendido(s), pelo período mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega constante da nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação. Além da garantia estabelecida da presente cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar todas as outras garantias oferecidas pelo fabricante.

**CLÁUSULA QUARTA (DA VIGÊNCIA DO CONTRATO):**

**4.1** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses que se dará após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS): 10.1** As despesas decorrentes deste contratação, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

**01 – Câmara Municipal**

**01.01. Câmara Municipal**

**01.031.001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal**

**4.4.90.52.35.00.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL): 11.1** O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

**11.2** Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, e respectivos anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO):**

**12.1** As partes *Contratantes* elegem o foro da Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINAM: Valter Brito, Presidente da Câmara Municipal de Amambai pela Contratante, e Adson Rivelino da Silva Capilé, representante da Empresa CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI pela Contratada.

Amambai-MS, 20 de abril de 2021.